



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

DECRETO Nº 153/2025, DE 15/08/2025

“Cancela Restos a Pagar e dá outras Providências”

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 36 combinado com o Artigo 63 da Lei 4.320/64;

Considerando a existência, nos arquivos do Município, das seguintes nota de empenho, referente ao exercício de 2024, inscritas como Restos a Pagar Não Processados, com os consecutivos saldos a liquidar na presente data:

NE	FAVORECIDO	VALOR EMPENHO	SALDO A LIQUIDAR
1844/2024	CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.	R\$ 63,67	R\$ 63,67

Considerando que tal despesa não foi totalmente liquidada, permanecendo saldo não processado, no valor total de R\$ 63,67 (sessenta e três reais e sessenta e sete centavos);

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo não liquidado do empenho 1844/2024.

Art. 2º - Os procedimentos técnicos de cancelamento serão executados pelo Serviço de Contabilidade Municipal.

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15/08/2025.

Raulysson Magela Mancilha Júnior
Prefeito Municipal

Giovanni de Paula Martins
Secretária do Gabinete

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais